



Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 4767
Secretaria do MERCOSUL
19 de fevereiro de 2019

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DA ARGENTINA DO
CENTÉSIMO SEPTUAGÉSIMO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE
COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA N° 18

SM/094/19

Ref: Comunicação de Incorporação


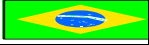



Montevidéu, 19 de fevereiro de 2019.

Em cumprimento do artigo 5 da Resolução GMC N° 43/03 *“Protocolização no Âmbito da ALADI das Normas Emanadas dos Órgãos do MERCOSUL”*, informamos que a Secretaria do MERCOSUL recebeu da República Argentina a Nota SUMEN-s N° 64/19 comunicando a incorporação a sua legislação nacional da Diretiva CCM N° 76/18 *“Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento”* e o *Centésimo Septuagésimo Protocolo Adicional ao ACE N° 18*, de conformidade com o disposto no Decreto N° 415/1991.

Senhor Secretário-Geral da
Associação Latino-Americana de Integração
Embaixador Alejandro de la Peña Navarrete
Nesta

Nota da Secretaria:

O Centésimo Septuagésimo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica N° 18 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/18.170.

Nº Dir	ASSUNTO						Vigência
76/18 CCM	<p>Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento</p> <p><u>NCM 3404.90.19 Outras</u></p> <p>ACE Nº 18. PA Nº 170</p> <p>(Requer só incorporação da Argentina - Art. 12 da Dec. CMC 20/02).</p>	De conformidade com o disposto no Decreto Nº 415/1991.					Entrada em vigor em 21/03/2019.

(a.:) María Fernanda Monti, Diretora.

C.c.: Representações junto à ALADI e ao MERCOSUL, da Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Bolívia.
JVD/SND-Nor